

**ELABORE A ATA DE ASSEMBLÉIA OU DE REUNIÃO DE SÓCIOS CONFORME MODELO, OBSERVANDO O SEGUINTE EM RELAÇÃO A SEUS ELEMENTOS.**

1. Nos termos do **art. 1.072 do Cód.Civil/2002**, as deliberações dos sócios serão tomadas em **REUNIÃO** ou em **ASSEMBLÉIA**, sendo esta obrigatória se o número de sócios for superior a **DEZ**.
2. Dispensa-se a reunião ou a assembléia quando **TODOS** os sócios decidirem, **POR ESCRITO**, sobre a matéria que seria objeto delas. **(art.1.072, § 3º, CC/2002)**
3. A convocação da assembléia de sócios será feita mediante a publicação de anúncio publicado por três vezes, devendo mediar o prazo mínimo de oito dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembléia, em primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores. **(art. 1.152, § 3º, CC/2002)**
4. As publicações do anúncio serão feitas no órgão oficial da União, do Distrito Federal ou do Estado, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação. **(art.1.152, §1º, CC/2002)**
5. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia **(art.1.072, § 2º, CC/2002)**
6. A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social,e, em segunda, com qualquer número. **(art. 1.074, CC/2002)**
7. A assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes. **(art.1.075, CC/2002)**
8. A ata da assembléia deve conter:
  - a) preâmbulo: hora, dia, mês, ano e local da realização;
  - b) composição da mesa: presidente e secretário;
  - c) "quorum" de instalação  $\frac{3}{4}$  em primeira convocação ou qualquer número em segunda;
  - d) publicações do anúncio convocatório, indicando o nome dos jornais (oficial e de grande circulação) e os números das folhas ou das páginas contendo essa
  - e) transcrever a ordem do dia constante do anúncio convocatório;
  - f) deliberações tomadas;
  - g) fecho: leitura e aprovação da ata lavrada no livro de Atas de Assembléias, colhidas as assinaturas do presidente,do secretário e de quantos bastem à validade das deliberações tomadas. **(art. 1075, § 1º, CC/2002)**
9. Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos **VINTE** dias subsequentes à assembléia, levada a arquivamento na Junta Comercial **(art.1.075, § 2º, CC/2002)**
10. Aplica-se à reunião dos sócios, **SE O CONTRATO NÃO DISPUSER A RESPEITO**, as normas sobre a assembléia . **(art.1.072, § 6º, CC/2002)** Assim, o contrato pode dispor sobre a convocação para reunião de sócios mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias. da data da realização da reunião.